



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32796/2021

OBJETO: Seleção de propostas para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo de análise da água e substituição de boias das caixas d'água quando necessário, para atender as demandas nas repartições públicas do município, conforme especificado neste Termo de Referência e demais anexos.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **27/07/2021**;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **27/07/2021**, a partir das 9:00 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: dia **27/07/2021, às 9:15 horas**;

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 417.114,00 (quatrocentos e dezessete mil e cento e quatorze reais)**.

ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Crispina Florentin de Nadai

Portaria nº 71941, de 27 de abril de 2021.

Fone: (45) 2105-1367 – crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.comprasnet.gov.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema **www.comprasnet.gov.br**.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º **10.520**, de 17/07/2002, Decreto Federal nº **10.024**, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.



1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro(a), exclusivamente pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br
- 2.3. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - II. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - III. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - IV. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - V. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - VI. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - VII. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - VIII. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - IX. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



ESTADO DO PARANÁ

- 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I- Conduzir a sessão pública;
 - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII- Indicar o vencedor do certame;
 - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.



8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, *concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 do Edital*, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.8. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.12. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



8.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

8.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 14h**, contados da convocação.

9.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

9.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:

9.8.1. Preço unitário e total para execução dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);

9.8.2. Descrição detalhada do objeto;

9.8.3. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.



ESTADO DO PARANÁ

- 9.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do(a) Pregoeiro(a), sob qualquer justificativa.
- 9.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.10. **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO PARANÁ

- 10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.br no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a



ESTADO DO PARANÁ

sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.
- 13.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 13.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 14.2.1. SICAF;
 - 14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- 15.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 15.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 15.1.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
 - 15.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 15.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
 - 15.1.6. Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
 - 15.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 15.1.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
 - 15.1.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
 - 15.1.10. Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química - CRQ ou outro que a lei atribua a competência para registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para a realização dos serviços integrantes do objeto do presente Termo de Referência, relativo a empresa e ao responsável técnico.
- 15.2. Todas as **declarações** exigidas serão retiradas diretamente do sistema **www.comprasnet.gov.br**.
 - 15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **180 (noventa)** dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
 - 15.4. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

no edital e na legislação pertinente.

- 15.5. Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.6. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 16.6.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
 - 16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
 - 16.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
 - 16.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
 - 16.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 16.12. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
- 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**
- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
 - 18.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 18.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
 - 18.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
 - 18.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
 - 18.6. Assinatura do instrumento contratual será efetuada *preferencialmente* com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

19.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

19.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;

19.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;

19.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

19.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

19.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

19.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;

19.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

19.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

19.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

19.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

19.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;



- 19.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo II** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 19.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 19.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 19.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 19.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 19.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 19.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>.
- 19.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 19.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 19.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 19.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

20. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

- 20.1 As contratações se darão através da formalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 20 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



20.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III. O preço unitário;
- IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V. A indicação do respectivo processo licitatório.

20.3 Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

20.3.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

20.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

20.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato/Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

20.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato / Ata de Registro de Preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Se a contratada ceder o objeto contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

20.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

20.3.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.3.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

20.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

20.3.7 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato/Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

20.3.8 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "b" acima.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.3.9 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 20.3.10 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.3.11 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 20.3.12 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 20.3.13 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 20.3.14 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.7. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 09 de julho de 2021.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Seleção de propostas para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo de análise da água e substituição de boias das caixas d'água quando necessário, para atender as demandas nas repartições públicas do município, conforme especificado neste Termo de Referência e demais anexos.

2. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
01	4.000	Litro	Serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo da água e substituição de boias, quando necessário.	0,15	600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
02	2.162.620	Litro	Serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo da água e substituição de boias, quando necessário.	0,15	333.393,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
03	53.500	Litro	Serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo da água e substituição de boias, quando necessário.	0,15	8.025,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
04	50.000	Litro	Serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo da água e substituição de boias, quando necessário.	0,15	7.500,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSO					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
05	10.000	Litro	Serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo da água e substituição de boias, quando necessário.	0,15	1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
06	278.640	Litro	Serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo da água e substituição de boias, quando necessário.	0,15	41.796,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
07	2.000	Litro	Serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo da água e substituição de boias, quando necessário.	0,15	300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
08	4.000	Litro	Serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo da água e substituição de boias, quando necessário.	0,15	600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
09	24.000	Litro	Serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo da água e substituição de boias, quando necessário.	0,15	3.600,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
10	105.000	Litro	Serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo da água e substituição de boias, quando necessário.	0,15	15.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
11	27.000	Litro	Serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo da água e substituição de boias, quando necessário.	0,15	4.050,00

TOTAL GERAL	LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2.780.760	0,15	417.114,00

3. Do prazo de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços:

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

4.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

4.4.1 Valores unitários: **R\$ 0,15 (quinze centavos) por litro;**

4.4.2 Valor Global: **R\$ 417.114,00 (quatrocentos e dezessete mil e cento e quatorze reais);**

4.4.3 Não serão admitidos na licitação, propostas de preços com valores superiores aos definidos nos itens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

4.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação da prestação de serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas é fundamental para garantir um ambiente adequado e livre de bactérias para reservar a água. Visa manter, de maneira salubre, o bom funcionamento das unidades, evitando outras enfermidades;

5.2 Busca prevenir doenças, proporcionando assim um ambiente saudável e seguro para as atividades desenvolvidas, considerando que a contaminação da água põe em risco a saúde e



segurança dos municípios que utilizam as dependências das repartições públicas, bem como servidores e estudantes da rede municipal de ensino.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos (bomba de imersão, alta vazão, com mangueiras de engates rápido), para prestar os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água OU cisternas, e outros que se fizerem necessárias.
- 6.2 A Contratada deverá realizar;
 - 6.2.1 Inspeção antes do início de cada serviço;
 - 6.2.2 O esgotamento da caixa d'água/ reservatório por processo mecânico;
 - 6.2.3 Lavagem das paredes internas;
 - 6.2.4 Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
 - 6.2.5 Enxágue e desinfecção;
 - 6.2.6 Aspersão de hipocloreto de sódio;
 - 6.2.7 Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
 - 6.2.8 Todo o processo de esgotamento deverá ser feito pelo equipamento e mangueiras de engates rápidos evitando assim, entupimentos nas tubulações e torneiras;
 - 6.2.9 Reabastecimento da caixa d'água / reservatório.
 - 6.2.10 Análise de água (Microbiológica), após limpeza (laudo).**
 - 6.2.11 Comprovar treinamento dos funcionários conforme estabelece a NBR 33 e NBR 35.
- 6.3 A contratada deverá juntamente com o fiscal do contrato, realizar a pesquisa do volume em litros das caixas d'água a serem limpas previamente à execução dos serviços.
- 6.4 A contratada deverá reparar qualquer dano, avaria ou prejuízo causado (quebra da caixa d'água ou telhas, danos às boias e/ou regulagem incorreta, entre outros), quando da execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena das sanções previstas em lei.
- 6.5 Fica a contratada responsável pela substituição das boias, sempre que necessárias, mediante solicitação da contratante ou quando verificada necessidade no ato de limpeza.
- 6.6 Quando do escoamento da água contida nos reservatórios é de responsabilidade da contratada a verificação prévia, do melhor local, a ser despejada, inclusive vindo a responder por eventuais danos causados a outrem, em detrimento de procedimento realizado de forma equivocada ou em local não permitido.
- 6.7 A cada limpeza deverá ser emitido laudo e entregue ao gestor do contrato de cada secretaria.

7. DO FORNECIMENTO DE EPI'S

- 7.1.1. A contratada será responsável por todos os custos de fornecimento dos produtos (materiais), equipamentos de segurança, EPIs adequados e quaisquer outras despesas decorrentes, para realização dos serviços.
- 7.1.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.
- 7.1.3. É obrigatória a utilização de EPI's por parte dos funcionários da contratada, sendo que a não utilização ensejará em notificação e sanções previstas, por descumprimento das regras de segurança do trabalho.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1 Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química - CRQ ou outro que a lei atribua a competência para registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para a realização dos serviços integrantes do objeto do presente Termo de Referência, relativo a empresa e ao responsável técnico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho **e/ou** contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 8.3 É de responsabilidade da empresa, apresentar funcionário habilitado à execução das atividades, mantendo registros dos treinamentos efetuados através de declaração de tempo de serviços executados ou certificados.
- 8.4 Fornecer o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.
- 8.5 Certificado de Licença Sanitária, Licença Ambiental e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela empresa. Toda documentação deve estar legível e dentro do prazo de validade.
- 8.6 Atestado ou Declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível com o objeto da licitação.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização e gestão do objeto DESTE CONTRATO, será realizado pela CONTRATANTE, através dos seguintes profissionais:

Secretaria:	Gestor do Contrato:	Fiscal do Contrato:
Gabinete do Prefeito	Elaine Ribeiro de Souza Anderle	Celia Aparecida Llera
Educação	Felipe Gomes Cabral	Ivano Oliveira Gomes
Esporte e Lazer	Antonio Aparecido Sapia	Roberto José Borges
Fazenda	Salete Aparecida de Oliveira Horst	Carmem Alves de Souza
Planejamento e Captação de Recursos	Leandro Teixeira Costa	Angela Maria de Oliveira
Saúde	Rosa Maria Jeronymo Lima	Ana Neri Mateus
Segurança Pública	Reginaldo José da Silva	Diana Cristina Prochnow Velez
Tecnologia da Informação	Rafael Sanches Alencar	Alzuir Matuchaki
Turismo e Projetos Estratégicos	Newton Paulo de Abreu Angeli	Iara Rejane Molossi Flores
Assistência Social	Elias de Sousa Oliveira	José Monteiro da Silva
Administração	Nilton Aparecido Bobato	Valdeci Machado

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1 O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
- 10.2 Os serviços serão executados mediante requisição, sendo que antes da realização do serviço, deve a futura contratada realizar medição prévia nos locais indicados e informar à respectiva SECRETARIA REQUISITANTE para liberação;
- 10.3 Qualquer dano causado pela contratada ou por um de seus funcionários à Administração Pública deve ser imediatamente corrigido/ressarcido;
- 10.4 Das solicitações feitas pelas SECRETARIAS REQUISITANTES, a contratada tem o prazo de 72 (horas) para iniciar os serviços, caso caía em feriado ou final de semana, prorroga-se para o próximo dia útil;



ESTADO DO PARANÁ

- 10.5 No caso da Secretaria Municipal da Educação, executar o serviço sem que interfira no calendário escolar, sendo contactado previamente o responsável de cada unidade escolar (preferencialmente por agendamento);
- 10.6 Comunicar previamente ao gestor e fiscal os serviços programados.
- 10.7 No caso da Secretaria Municipal da Educação, executar os serviços preferencialmente em rotas por região, e em horário que não tenha atividade nas unidades, evitando que o serviço seja executado em horário letivo e afete o abastecimento de água aos alunos e profissionais que necessitarem.
- 10.8 A limpeza de caixa d'água na Secretaria Municipal da Educação será realizada a cada 06 meses, contemplando assim, na vigência do contrato supra, ao menos duas limpezas e desinfecções por unidade.
- 10.9 Em havendo a necessidade, em decorrência de unidades novas em construção na Secretaria Municipal da Educação ou que virão a ser construídas, o presente contrato, poderá ser redimensionado em até 25% do valor inicial para atender tais situações.
- 10.10 Fica vedada a subcontratação do presente instrumento contratual.
- 10.11 O início dos serviços, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço emitida pelas respectivas SECRETARIAS REQUISITANTES.
- 10.12 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, não suspende a prestação de serviços, de forma que, se deferido, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado, no caso de indeferimento mantém-se o valor pactuado. A recusa na realização dos serviços, sob a alegação de pendência de reequilíbrio, é motivo ensejador de abertura de processo administrativo, para fins de apuração de responsabilidade, com fim de aplicação das sanções cabíveis, por inexecução contratual.
- 10.13 Eventuais situações que apareçam e não estejam previstas neste termo, serão resolvidas, pelo gestor do contrato, observada a razoabilidade e a proporcionalidade na prestação do serviço e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.14 Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser endereçada ao Gestor do contrato, e somente poderá ser realizada, após o deferimento fundamentado.
- 10.15 A manifestação da contratada em não renovar a vigência contratual, na forma prevista na legislação, deve ser apresentada, com no mínimo 90 dias, de antecedência do final do contrato, sob pena de sanção a recusa imotivada, quando da convocação para assinatura do aditivo de prazo.
- 10.16 As unidades escolares, previstas neste termo, que se encontrem em construção, não serão alvo imediato das ações e serviços previstos neste, de forma que os valores relativos, serão glosados, até efetiva conclusão da obra e necessidade dos serviços.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

11.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 A empresa fornecedora do(s) serviços(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a Nota Fiscal, contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços;
- 11.3 As Notas Fiscais deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 - Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu - Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento;
- 11.4 **O protocolo, das competentes Notas Fiscais, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO”;**
- 11.5 Deverão constar na Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho, o número da conta corrente, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos;
- 11.6 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no item 6, deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos;
- 11.7 Caso a Nota Fiscal apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- 11.8 O prazo para pagamento das despesas constantes das Notas Fiscais será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima;
- 11.9 O pagamento será parcial, a cada prestação de serviço, conforme serviços realizados, a ser atestada pelos fiscais do contrato, com apresentação da respectiva ordem de serviço.
- 11.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1 A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.
- 12.2 A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos, e documentos que comprovem a recomposição.
- 12.3 A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.
- 12.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, NÃO SERÁ ADMITIDA A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão empenhadas à conta de recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Dotação	Recursos
Gabinete	02.01.04.122.0010.2004.339039.10001600	Recursos Próprios
SMED	12.02.12.361.0600.2114.339039.1104.7801 12.05.12.365.0600.2102.339039.1104.7801 12.05.12.365.0600.2102.339039.1150	25% sobre impostos vinculados à Educação FNDE - EI Manutenção Novas turmas
SMEL	09.01.27.812.0540.2083.339039.1000.1600	Recursos Próprios
SMFA	07.01.04.123.0070.2040.339036.1000.2200	Recursos Próprios
SMPC	16.01.04.127.0160.2150.339039.1000.1600	Recursos Próprios
SMSA	10.01.10.301.0550.2092.339039.1495.9999 10.01.10.305.0590.2097.339039.1497.9999 10.01.10.302.0560.2093.339039.1505.9999	Banco do Brasil c/c 102.828-6/FMS Custeio SUS Royalties e Outras Comp. Financ. Ñ Previd. Banco do Brasil c/c 24.177-6
SMSP	06.04.04.122.0060.2032.339039.1000.9999	Recursos Próprios
SMTI	14.01.04.126.0140.2130.339039.1000.7899	Recursos Próprios
SMTU	13.01.23.122.0130.2120.339039.1000.7899	Recursos Próprios
SMAS	08.05.08.244.0080.2067.339039.1936.7899 08.01.08.244.0080.2066.339039.1000.7899 08.04.08.244.0520.2075.339039.1000.7899 08.05.08.244.0521.2077.339039.1000.7899 08.05.08.244.0510.2070.339039.1934.7899	Banco do Brasil c/c 88.023-XBL GBF FNAS Recursos Próprios PISO BÁSICO FIXO (CRAS) – 88.027-2
SMAD	04.01.04.122.0040.2010.339039.1000.1600	Recursos Próprios

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Pela inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação, definidas no Edital de Licitação.

15. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

GABINETE DO PREFEITO

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT.	LITROS	TOTAL EM LITROS
Edifício Cataratas	Praça Getúlio Vargas, 280	2	2.000	4.000
TOTAL DA SECRETARIA				4.000

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Nº	CMEI	RUA	BAIRRO	CAPACIDADE DA CAIXA D'ÁGUA EM LITROS*
1	AMINA BARAKAT	Rua Planalto, s/n	Jardim Itaipu	500L
2	AMOR PERFEITO	Rua Zulema de Araújo	Cidade Nova II	5.000L



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		Frasson, s/n		
3	ANTONIO F. DAMIÃO NETO	Rua Francisco de Sá, 70	Jd. Curitiba II	40.000L
4	ARIANO VILAR SUASSUNA	Rua Golfinho, 2070	Parque Ouro Verde	6.000L
5	BÁRBARA MATOS JANUÁRIO	Rua Cisne, 1510	Morumbi III	40.000L
6	CAMPOS DO IGUAÇU	Rua Capibaribe, 1695	Campos do Iguaçu	7.000L
7	CARLOS GAUTO	Rua João Alfredo Müller, 279	Vila São Sebastião	1.000L
8	CELESTE SOTTOMAIOR	Travessa Antonina, s/n	Jardim Paraná	30.000L
9	CLAUDIO DA SILVA LOURENÇO	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Sol de Maio	6.000L
10	COMENDADOR PEDRO JACOB LAKUS	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras	6.000L
11	DOM OLIVIO AURELIO FAZZA	Av. Tancredo Neves, 4203	Porto Belo	4.000L
12	ELFRIDA KELLER	Rua das Papoulas, 525	Lot. Bourbon	1.000L
13	FLOR DE ACACIA	Rua Ângela Apª de Andrade, 945	Jardim Califórnia	2.000L
14	FLOR DE LIS	Rua "O", 655	Vila "C" Nova	7.000L
15	GUILHERME AUGUSTO TERRES SANTOS	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060	Morumbi II	11.000L
16	INÁCIA MENEZES DOS SANTOS	Rua Pompeu de Toledo, s/n	Morumbi I	10.000L
17	JOÃO DE AQUINO	Rua Oscar Alfredo Franco, 27	Jardim Santa Rita	2.000L
18	JOSE BENTO VIDAL	Rua Vila Velha, s/n	Conjunto C	3.500L
19	JULIA FERRAIS	Rua Saracura, 202	Portal da Foz	1.000L
20	LINDÓIA	Rua Foz do Areia, 274	Jardim Lindóia	6.000L
21	MAMÃE AGENORA	Rua Palometa, 305	Ouro Verde	2.000L
22	MARICOTA BASSO	Rua Airton Ramos, 521	Jardim São Paulo	4.000L
23	NOVO HORIZONTE	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434	Jd. Novo Horizonte	5.000L
24	OSVALDO GOCH	Rua Ronie Peterson, 120	Vila Borges	1.000L
25	OURO VERDE	Rua Ágata, 367	Parque Ouro Verde	3.000L
26	OZIRES SANTOS	Rua Amor Perfeito, 417	Conj.Hab. Buba	40.000L
27	PINGO DE GENTE	Av. República Argentina, 6445	Cohapar II	1.000L
28	PROF. HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	Rua Humberto Machado, 180	Imóvel FI - Parte II	20.000L
29	PROF. NÍDIA BENITEZ	Rua Etelvina Bodinhão Santos, 85	Vila Solidária	40.000L
30	PROF. NILVA DE JESUS	Rua Bento Gonçalves, 594	Jardim Karla	5.000L



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

31	PROF. ONIRA CAPRINI PAIZ	Rua Jacomo Savaris, 955	Jardim São Roque	30.000L
32	PROF. VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA	Rua Paulino Ferreira, s/n	Vila Boa Esperança	3.000L
33	RAMONA RODRIGUES DOTTO	Rua Emílio de Menezes, 1689	Jardim América	1.000L
34	ROSA CIRILO DE CASTRO	Rua Pirapitinga, 352	Profilurb II	30.000L
35	RUBEM AZEVEDO ALVES	Rua Jorge Sanways, 4627	Jardim São Paulo	7.000L
36	SÃO FRANCISCO	Rua Canindé, 1215	Morumbi II	5.000L
37	SOLDADINHO DE CHUMBO	Travessa Bagre, s/n	Profilurb I	2.000L
38	TRÊS LAGOAS	Rua Camorim, s/n	Três Lagoas	1.000L
39	VICTORIO BASSO	Rua Engenho Novo, 299	Parque Imperatriz	3.500L
40	VILA ESMERALDA	Rua Potiguaras, 2518	Vila Esmeralda	500L
41	ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II	9.000L
42	PROFESSORA SIMONE GRIGNET	Avenida Andradina, 3090	Jardim Almada	30.000L
43	JARDIM BUENOS AIRES	Rua Tigre, s/n	Jardim Buenos Aires	30.000L
44	JARDIM JUPIRA	Rua Aluísio Azevedo, s/n EM CONSTRUÇÃO	Jardim Jupira	30.000L
45	GLEBA GUARANI	Rua Angatuba, s/n EM CONSTRUÇÃO	Gleba Guarani	30.000L
46	VILA PORTES	EM CONSTRUÇÃO	Vila Portes	30.000L

*Para composição da litragem total de caixas d'água, nos centros municipais de educação infantil, considerou-se a totalidade de **154 unidades de caixas d'água**, conforme levantamento do estudo preliminar.

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	RUA	BAIRRO	CAPACIDADE DA CAIXA D'ÁGUA EM LITROS*
1	ACÁCIO PEDROSO	Rua Traíra,	Profilurb I	6.000L
2	ADELE ZANOTTO SCALCO	Rua Xavier Koelb,	Jd. Boa Esperança	90.000L
3	ADEMAR MARQUES CURVO	Rua Lúcio Padilha, 170	Vila São Sebastião	20.000L
4	ALTAIR FERRAIS DA SILVA "ZIZO"	Rua Andradina, 2290	Jd. Ipê	20.000L
5	ANTONIO GONÇALVES DIAS	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu	5.500L
6	ARNALDO ISIDORO DE LIMA	Rua "D", 520	Vila C	1.000L
7	AUGUSTO WERNER	Rua Atalaia, 190	Vila Carimã	2.000L
8	BELVEDERE	Rua Guaraqueçaba, 300	Jd. Belvedere	3.000L



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9	BRIGADEIRO ANTONIO SAMPAIO	Rua Manoel Laurindo, 8735	Foz do Iguaçu Parte II	1.000L
10	CÂNDIDO PORTINARI	Rua Gaspar, 499	Jd. Petropolis	3.000L
11	CARLOS GOMES	Alameda Pontal, 148	Campos do Iguaçu	3.000L
12	CECÍLIA MEIRELES	Rua Feldspato, 602	Pq. Ouro Verde	4.000L
13	CERES DE FERRANTE	Av. Mercúrio, 390	Jd. Três Fronteiras	1.000L
14	CORA CORALINA	Rua Pacaembu, 100	Morumbi III	6.000L
15	VILA SHALON	Av. General Meira, 2008	Vila Shalon	3.000L
16	DR. DIRCEU LOPES	R. das Águias, 185	Portal da Foz	4.000L
17	DUQUE DE CAXIAS	Av. Mário Filho, 2739	Pq. Morumbi III	4.000L
18	ELEODORO ÉBANO PEREIRA	Rua Victório Basso, 3030	Lote Grande	2.000L
19	ELÓI LOHMANN	Rua Munhoz de Melo, 147	Conjunto Res. Graúna	1.500L
20	EMÍLIO DE MENEZES	Av. Mário Filho, 1252	Pq. Morumbi II	10.000L
21	ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jd. São Paulo	5.000L
22	FREDERICO ENGEL	Avenida Ayrton Senna, 2245	Jd. Copacabana	1.500L
23	GABRIELA MISTRAL	Av.Eng.Hildemar Leite França, 950	Jd. Lancaster	1.310L
24	ÍRIO MANGANELLI	Rua Pompeu de Toledo, 773	Pq. Morumbi I	63.000L
25	JARDIM NAIPI	R. Vicente Celestino, 300	Jd. Guarapuava	3.000L
26	JOÃO ADÃO DA SILVA	R. Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada	5.000L
27	JOÃO DA COSTA VIANA	R. Mundaú, 340	Três Lagoas	2.000L
28	JOÃO XXIII	Rua José Carlos Pace, 304	Pq. Morumbi I	3.000L
29	JORGE AMADO	Rua Antônio Alves, 600	Cidade Nova II	4.000L
30	JÚLIO PASA	Rua Espírito Santo, 1226	Vila Matilde	10.000L
31	MONTEIRO LOBATO	Rua Angela Apª Andrade, 145	Foz do Iguaçu Parte II	7.500L
32	NAJLA BARAKAT	Rua Joaquim Montegute, 460	Jd. Itaipu	1.000L
33	OLAVO BILAC	Rua Írio Manganelli, 2425	Gleba Guarani	40.000L
34	OLÍMPIO RAFAGNIN	Rua Luz Marina, 32	Pq. Imperatriz	3.000L
35	OSVALDO CRUZ	Rua Ocuí, 3211	Lot. João Paulo II	2.000L
36	PADRE LUIGI SALVUCCI	Rua Fortaleza, 45	Vila C Nova	20.000L
37	PAPA JOÃO PAULO I	Rua Humaitá, 16	Jd. Itamarati	2.000L
38	PONTE DA AMIZADE	Av. Tancredo Neves, 3159	Jd. Jupira	36.000L
39	PRES. GETÚLIO VARGAS	Rua Sempre Viva, 347	Vila Adriana	2.000L
40	PRINCESA ISABEL	Av. das Cataratas, 8025	Imóvel Cataratas Gleba II	1.000L



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

41	PROF. BENEDICTO J. CORDEIRO	Rua Tapuias, 193	Jd. Taroba	2.500L
42	PROF. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA	Rua Benjamin Constant, 493	Centro	10.500L
43	PROFª ELENICE MILHORANÇA	Rua Di Cavalcanti, 523	Jd. América	6.000L
44	PROFª JOSINETE HOLLER A. DOS SANTOS	Av. Paraná, 5221	Vila A	6.000L
45	PROFª LÚCIA MARLENE P. NIERADKA	Rua Major Acylyno Castro, 130	Vila Yolanda	3.000L
46	PROFª ROSÁLIA DE A. SILVA	Rua Cacique, 883	Jd. Canadá II	1.000L
47	PROFª SUZANA M. BALEN	Rua Inácio dos Santos Benites, 376	Jd. Nova Califórnia	3.000L
48	SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Anita Malfatti, 500	Vila Pérola	4.000L
49	TRÊS BANDEIRAS	Rua João Câmara Filho, 320	Jd. Três Bandeiras	4.000L
50	VINICIUS DE MORAES	Rua Das Rosas, 325 - Jardim das Flores	Jd. Das Flores	13.000L

*Para composição da litragem total de caixas d'água, nas escolas municipais, considerou-se a totalidade de **135 unidades de caixas d'água**, conforme levantamento do estudo preliminar.

Nº	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO	RUA	BAIRRO	CAPACIDADE DA CAIXA D'ÁGUA EM LITROS*
01	ARNALDO ISIDORO DE LIMA	Rua D, 520	Vila C	12.000L
02	CLÓVIS CUNHA VIANA	Rua Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada	2.000L
03	DARCI ZANATTA	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I	54.000L
04	ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo	2.000L
05	FRANCISCO BUBA	Rua Amor Perfeito, s/n	Jardim das Flores	30.000L
06	LEONEL BRIZOLA	Rua João Ricieri Maran, 388	Três Lagoas	4.000L

*Para composição da litragem total de caixas d'água, nos centros de convivência escola-bairro, considerou-se a totalidade de **16 unidades de caixas d'água**, conforme levantamento do estudo preliminar.

TOTAL DA SECRETARIA	2.222.620
----------------------------	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Listagem para limpezas de Caixas D'Água				
Local	Endereço	Quant/ litros	Valor/ Litro	Valor Total
Complexo Esportivo Costa Cavalcanti	Rua Lisboa, 510 - Jardim Alice	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
Ginásio Sebastião Flor	Praça Almirante Tamandaré - Centro	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Ginásio Esportivo Ronaldo Schimidel Nunes	Avenida Mário Filho, 1296 - Morumbi	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
Ginásio do Parque Presidente I	Rua da República com Rua Brasília - Parque Presidente I	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Ginásio Jarbas Inácio de Assis	Rua Quartzo com Alameda Jade - Parque Ouro Verde	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Terminal Turístico de Três Lagoas (Prainha)	Avenida João Ricieri Maran, 3959 - Três Lagoas	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
Campo Society 1º de Maio	Rua Armindo da Silva Dantas com Alameda Afonso Pereira - 1º de Maio	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
Campo Associação Cidade Nova	Rua Sebastião dos Santos Rocha com Rua Samuel Nunes Neto - Cidade Nova II	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Campo 12 de outubro	Rua Ipira - Jardim Colombelli	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Campo Jardim Itaipu	Rua Aloísio Ferreira de Souza, 765 - Jardim Itaipu	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Campo Jardim São Paulo	Rua Joaquim Guimarães, 139 - Jardim São Paulo	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
Campo Libra	Rua Paraíba, s/nº - Conjunto Libra IV	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Campo Aldair Fagundes	Rua Centenário, 110 - Morumbi II	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Campo Iguaçu	Rua Cláudio Coutinho/João Limírio Martins da Silva, 341 - Morumbi III	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
Campo Porto Meira	Rua Golfinho, s/nº - Porto Meira	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Campo Society Toca da Raposa	Rua Água Marinha com Av. Tambaqui - Porto Meira	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Campo Três Lagoas	Avenida João Ricieri Maran, 1650 - Três Lagoas	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Campo Vila C Nova	Rua N com Rua Recife - Vila C	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Campo Vila C Velha	Rua C entre as ruas Vila Velha e Ouro Preto - Vila C	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Campo Society Vila Carimã	Rua Indianópolis com Alameda Pato Branco - Vila Carimã	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Quadra do Complexo Xororó	Rua Socó - Vila A	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Quadra ASSUFOZ	Avenida Silvio Américo Sasdeli, 3113 - Jardim Lancaster	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Campo Vila A	Avenida Silvio Américo Sasdeli - Vila A	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
Quadra da Vila Adriana	Rua Sempre Viva (em frente a Esc. Mun. Getúlio Vargas) - Porto Meira	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Campo AKLP	Rua Bento Gonçalves - Itaipu	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
Campo Copacabana	Rua Caiera esquina com Enseada - Jardim Copacabana	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
Campo CRG 14	Rua Arapiraca, 147 esquina com Eugênio Novo - Parque Imperatriz	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
Campo Gustavão	Avenida General Meira, 3050 - Porto Meira	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
Campo Aparecidinha	Rua Vera Cruz - Aparecidinha	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
TOTAL DA SECRETARIA		53.500		R\$ 8.025,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT.	LITROS	TOTAL EM LITROS
Complexo Fouad Center	Av. Juscelino Kubitscheck, 337 - Centro	2	12.500	25.000
Complexo Fouad Center	Av. Juscelino Kubitscheck, 337 - Centro	1	25.000	25.000
TOTAL DA SECRETARIA				50.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT.	LITROS	TOTAL EM LITROS
Complexo Bordin	Av. Juscelino Kubitscheck, 3287	2	5.000	10.000
TOTAL DA SECRETARIA				10.000

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Caixas d'água Próprios SMSA

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	CAIXA D'ÁGUA	M ²
Região Norte			
01	UBS AKLP	Rua Belo Horizonte, 100 – Jardim das Laranjeiras	2 CX DE 1000L 535,41m ²
02	UBS Porto Belo	Avenida Zacarias V. Silva, S/N Jardim Irmã	4 CX DE 1000L 407,27 m ²
03	USF Cidade Nova	Rua 160 Centro Comunitário	3 CX DE 1000L 616 m ²
04	UBS Vila C Nova -	Rua "O", s/n – Vila C Nova	2 CX DE 1000L 613 m ²
05	UBS Vila C Velha –	Rua A s/n° – Vila C Velha	4 CX DE 1000L 417 m ²
06	UBS Jardim Jupira	Rua Raul Pompéia, s/n – Jd. Jupira	3 CX DE 1000L 194 m ²
07	UBS Jardim Curitiba	Av. Silvio Américo Sasdeli, s/n- Jardim Curitiba	3 CX DE 1000L 460 m ²
Região Nordeste			
08	UBS Três Lagoas	Rua Camorim, 700. Três Lagoas	2 CX DE 500L 263,31 m ²



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

09	UBS Três Bandeiras	Rua Jose Soares Araújo 568, Parque Três Bandeiras	2 CX DE 1000L	273,92 m ²
10	UBS São João	Rua Mirim, esq. Com Av. Gramado – São João	3 CX DE 500 L	640 m ²
11	UBS Sol de Maio	R. Valdemar L. Matte, S/N - Sol de Maio	6 CX DE 500L	380 m ²
12	UBS Lagoa Dourada	Rua Gruta, S/N - Lagoa Dourada	4 CX DE 1000L	460 m ²

Região Leste

13	UBS da Família Morumbi III	Rua Cláudio Coutinho, s/n – Parque Morumbi III	1 CX DE 1000L	448,28 m ²
14	UBS Jardim São I Paulo	Avenida Monsenhor Guilherme. s/N – Jardim São Paulo	3 CX DE 1000L	460 m ²
15	UBS Jardim São Paulo II	Rua Jorge Sanwais, s/n Jardim São Paulo II	2 CX DE 1000L	446,90 m ²
16	UBS Campos do Iguaçu	Rua Paranapanema, 809 esq. Com a Rua Tibagi – Campos do Iguaçu	2 CX DE 1000L	460 m ²
17	UBS Portal da Foz	Rua Águias, s/n - Portal da Foz	1 CX DE 1000L	436 m ²
18	UBS Morumbi II	Rua Eunápio de Queiroz, s/n – Parque Morumbi II (esq. c/ a Av. Jules Rimet)	2 CX DE 1000L,	460 m ²
19	USF Jardim São Roque	Rua Caratinga, s/nº - Jardim São Roque	3 CX DE 1000L	616 m ²

Região Oeste

20	UBS Parque Presidente	Rua da Republica, s/n – Parque Presidente I	1 CX DE 1000L	194 m ²
21	UBS Vila Maracanã	Av. Republica Argentina 2553 – Vila Maracanã	3 CX DE 1000L	460 m ²
22	UBS Jardim América	Rua Di Cavalcanti, S/N – Jardim América	2 CX DE 1000L	446,90 m ²
23	UBS Vila Yolanda	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 Vila Yolanda	1 CX DE 30.000L	
24	USF Vila Adriana	Alameda das Campânulas, s/n – Vila Adriana	2 CX DE 1000L	194 m ²

Região Sul

25	UBS Profilurb I	Rua Mangurujú, s/n – Profilurb I	3 CX DE 1000L	301 m ²
----	-----------------	----------------------------------	---------------	--------------------

Caixas d'água Próprios SMSA

26	UBS Profilurb II	Rua Boto, 400, Profilurb II	3 CX DE 1000L	900 m ²
27	USF Ouro Verde	Rua Jade – Parque Ouro Verde	1 CX DE 500L	300 m ²
28	Unidade de Saúde 24hs Padre Italo	Avenida Javier Koebel, s/n – Vila Boa esperança	2 CX de 1000l1 Cisterna de 20.000	496,45 m ²
29	USF Vila Carimã	Rua Atalaia, s/n Vila Carimã (ao lado da Escola Municipal Augusto Werner)	1 CX DE 1000L	200 m ²
30	USF Padre Monti	Av. Morenitas 2195, Vila Padre Monti	3 CX DE 1000L	

Diretoria de Vigilância em Saúde

	Local			
31	Vigilância Sanitária	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 Vila Yolanda	01 CX 10000L	450,00
32	Vigilância Epidemiológica	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 Vila Yolanda	1 CX DE 1000L	450,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

33	CCZ	Av. Maceió – s/nº Jd. Ipê	01 cx 20000L	1133 m ²
34	IST AIDS –	Avenida Jk, 2826 – próximo ao Big	03 cx 1000 L	1763,35 m ²

Diretoria de Assistência Especializada

	Local			
35	CAPS AD	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 Vila Yolanda	CX VILA YOLANDA	372m ²
36	CAPS I	Rua João Holler, 580, esq. com Jose de Menezes – Jd. Guarapuava	01 CX 4000 L	381m ²
37	CAPS II -	Rua Lamartine Babo, 780 - Parque Monjolo, Foz do Iguaçu - PR, 85864-330	04 CX DE 1000L	608,40 m ²
38	CER IV -	Av. Andradina - Jardim Ipê, Foz do Iguaçu - PR	01 Cisterna 18200 L 03 CX DE 3000L	2.099,33 m ²
39	TFD	Rua Antonio Raposo, 779, centro	01 CX DE 5000L DE CIMENTO	139,86m ²
40	CEM	Av. Brasil nº 1777	01 CX 15000L	1136,87 m ²
41	CAPS III	Avenida Portugal	04 CX DE 1000L	670,29 m ²
42	SAMU	Avenida Edgar Schimmelpheng, 280 - Parque Presidente	02 CX DE 1000	640 m ²

Diretoria de Gestão em Saúde

43	CEMUSA	Av. Brasil, 1637 – Centro	01 CX 20000L	1200 m ²
44	COMUS	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 Vila Yolanda	CX VILA YOLANDA	
TOTAL DA SECRETARIA				278.640

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT.	LITROS	TOTAL EM LITROS
Guarda Municipal	Rua Edgard Schimmelfpeng, 043 – Parque Presidente I	4	500	2.000
TOTAL DA SECRETARIA				2.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT.	LITROS	TOTAL EM LITROS
SMTI	Av. Brasil, 1637, Centro	2	2.000	4.000
TOTAL DA SECRETARIA				4.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT.	LITROS	TOTAL EM LITROS
Sede da SMTU/SMDC	Avenida das Cataratas, 2330	1	20.000	20.000
Sede da SMTU/SMDC	Avenida das Cataratas, 2330	2	1.000	2.000
Centro de Atendimento ao Turista - SMTU	Avenida das Cataratas, 2330	1	1.000	1.000
Centro de Atendimento ao Turista - SMTU	Avenida das Cataratas, 2330	2	500	1.000
TOTAL DA SECRETARIA				24.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	ENDEREÇO
CRAS NORTE	Av. Andradina sn° - Jd. Almada
CRAS SUL	Rua Lula, 78 – Profilurb I
CRAS LESTE	Rua Kid Jofre, 686 – Morumbi II.
CRAS OESTE	Rua Engenheiro Rebouças, 1495 - Centro
CRAS NORDESTE	Rua Boanerges Sotto Maior sn° - Três Lagoas.
CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO AFRA ROTH	Rua Piquiri sn° - Praça da Bíblia Jd. São Paulo.
CENTRO DA JUVENTUDE	Rua Vicente Celestino, 410 – Jd. Guarapuava.
CREAS I – CREAS PAEFI	Rua Pedro Basso, 700 – Polo Centro
CREAS II - PPSC	Rua Chile, 719 – Jd. América.
CREAS III – CENTRO POP	Rua Monsenhor Guilherme, 527 – Jd. São Paulo
CASA PASSAGEM I/MÃO AMIGA	Rua Henrique Alberto Pepin, 378 – Jd. São Paulo.
CASA DE PASSAGEM II	Rua Ângela Aparecida de Andrade, 199 – Porto Belo
RESIDÊNCIA INCLUSIVA I	Rep. Argentina, 1961 – Maracanã
RESIDENCIA INCLUSIVA II	Rua Naipi, 657 – Centro
ABRIGO DE MULHERES	(endereço sigiloso)
CRAM	Rua Padre Bernardo Plate, 1250 – Jd. Social
SEDE SMAS	Av. Jorge Schimmelpfeng, 111 – Centro.
PATRONATO	Rua Belarmino de Mendonça, 566 – Centro.
CONSELHO TUTELAR I	Rua Tarobá, 711 -centro
CONSELHO TUTELAR II	Rua Belo Horizonte, 640 – Jd Petrópolis
CONSELHOS MUNICIPAIS	Avenida Juscelino Kubitscheck, 3287, Jd. Boa Vista – Complexo Bordin

**Poderá ocorrer mudança(s) do(s) endereço(s) dos serviços no decorrer da vigência da ata, mas estaremos informando o endereço atualizado no envio da Ordem de Serviço.*

**Poderão surgir novas unidade e estaremos informando os endereços.*

QUANTIDADES DE CAIXAS D'ÁGUA E LITRAGEM



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

QUANTIDADE DE CAIXAS	LITRAGEM	TOTAL DE LITROS
2	10.000	20.000
1	3.000	3.000
7	1.000	7.000
3	1.000	3.000
5	1.000	5.000
3	1.000	3.000
4	500	2.000
5	500	2.500
5	500	2.500
8	500	4.000
2	250	500
45		52.500
TOTAL DA SECRETARIA Considerando 2 limpezas no ano		105.000

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	RESPON.	TELEFONE	TOTAL EM LITROS
Diretoria da Saúde Ocupacional	Rua Benjamin Constant, 226 – Centro.	Elis 99921-0750 3901-3222	1.000	1.000
Sede da Prefeitura (Centro) Palácio Cataratas	Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro.	Nina 2105-1375	1.000	1.000
Almoxarifado Central	Rua Guimarães Rosa, 1811 - Vila Portes.	Fabiano 3901-3240	5.000	5.000
Arquivo Geral	Rua Gonçalves Ledo, 250 - Jardim Jupira.	Leo 3901-3276 99930-5160	500	500
Escola de Governo	Rua Carlos Kapfemberg, s/n - Vila Adriana.	Elenice 3529-8682 (R: 7260)	1.000	1.000
Sede da Prefeitura (Bordim)	Avenida J.K., 3225 - Vila Brasília	Lucia Lock 99908-5236	5.000	5.000
				13.500
TOTAL DA SECRETARIA Considerando 2 limpezas no ano				27.000

Foz do Iguaçu-PR, em 18 de junho de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

Pregão Eletrônico nº ____/2021.
Processo Administrativo nº 32796/2021.

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getúlio Vargas, 260 - centro, na cidade de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo) Raphael servidor Buiar Pereira de Camargo - Diretor de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 71.342/21, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo de análise da água e substituição de boias das caixas d'água quando necessário, para atender as demandas nas repartições públicas do município, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Órgãos requisitantes: *Gabinete do Prefeito; Secretarias Municipais de: Educação; Esporte e Lazer; Fazenda; Planejamento e Captação de Recursos; Saúde; Segurança Pública; Tecnologia da Informação; Turismo e Projetos Estratégicos; Assistência Social e Administração.*

1.3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	2.780.760	Litro	Serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo da água e substituição de boias, quando necessário.		

2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1. Cada secretaria requisitante será o órgão municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução dos serviços, oriundo desta ATA, devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar os nomes de dois servidores, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

2.2. Serão designados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do objeto contratual:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria:	Gestor do Contrato:	Fiscal do Contrato:
Gabinete do Prefeito	Elaine Ribeiro de Souza Anderle	Celia Aparecida Llera
Educação	Felipe Gomes Cabral	Ivano Oliveira Gomes
Esporte e Lazer	Antonio Aparecido Sapia	Roberto José Borges
Fazenda	Salete Aparecida de Oliveira Horst	Carmem Alves de Souza
Planejamento e Captação de Recursos	Leandro Teixeira Costa	Angela Maria de Oliveira
Saúde	Rosa Maria Jeronymo Lima	Ana Neri Mateus
Segurança Pública	Reginaldo José da Silva	Diana Cristina Prochnow Velez
Tecnologia da Informação	Rafael Sanches Alencar	Alzuir Matuchaki
Turismo e Projetos Estratégicos	Newton Paulo de Abreu Angeli	Iara Rejane Molossi Flores
Assistência Social	Elias de Sousa Oliveira	José Monteiro da Silva
Administração	Nilton Aparecido Bobato	Valdeci Machado

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta do Município de Foz do Iguaçu, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do setor requisitante, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor requisitante poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Administração pública licitante.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e se aplicam aos demais classificados, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência das secretarias requisitantes, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. Outras secretarias municipais que venham a participar da Ata, deverão comunicar ao titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Firmamos a presente Ata de Registro de Preços para que produza os efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2021.

Assinam este documento de forma digital:

Raphael Buiar Pereira de Camargo - **Diretor de Licitações e Contratos**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - **Contratada**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº _____/2021

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	2.780.760	Litro	Serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo da água e substituição de boias, quando necessário.		

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de R\$ _____ (_____);

O prazo de vigência do objeto é de 12 (doze) meses;

Condições de Pagamento: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, equipamentos necessários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre referido objeto;

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
Nome: RG.: CPF: